



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024/PPGCAS/UFS

Dispõe sobre as normas para Defesa de Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (PPGCAS) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

O **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde** da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais;

Considerando as normas da pós-graduação da CAPES;

Considerando a Resolução nº 04/2021/CONEPE da UFS;

Considerando a Resolução nº 80/2022/CONEPE da UFS;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CONEPE.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a defesa de dissertação do PPGCAS.

Art. 2º São requisitos para a defesa da dissertação

- I) Integralização de todos os créditos, atividades e proficiência exigidos pelo PPGCAS;
- II) Aprovação em exame de qualificação;
- III) Comprovação de submissão de artigo em periódico do extrato Qualis A na área de Medicina I;
- IV) Comprovação de detecção de similaridade, manipulação textual e IA.

Art. 3º O orientador é responsável por solicitar o agendamento da defesa de dissertação após o prazo mínimo de 30 dias da qualificação, assim como sugerir a composição da banca e a data da apresentação à secretaria do programa.

§ 1º A solicitação deverá ser feita por e-mail endereçado a secretaria do PPGCAS (ppgcas@academico.ufs.br), com no mínimo 20 dias de antecedência da data sugerida,



contendo os seguintes anexos: I) formulário de solicitação de agendamento (Apêndice 1); II) arquivo em PDF da dissertação com as alterações sugeridas pela banca de qualificação; III) relatório de detecção de similaridade, manipulação textual e IA emitido pelo Turnitin ou outra ferramenta disponibilizada pela UFS; IV) declaração do discente quanto a ausência de similaridade, manipulação textual e IA (Apêndice 2) e; V) comprovante de submissão do artigo juntamente ao artigo submetido na íntegra.

§ 2º A reserva de sala para a defesa da dissertação e a carta convite aos membros da banca será confeccionada pela secretaria do PPGCAS.

§ 3º Após aprovação da solicitação pelo colegiado, a carta convite deve ser retirada pelo discente na secretaria do PPGCAS.

§ 4º O discente fica responsável pela entrega das cópias da dissertação aos quatro membros da banca de avaliação, (Interno I, Interno II, Externo e Suplente), com no mínimo 20 dias antes da data aprovada de apresentação.

§ 5º O texto deverá estar em formato de dissertação, com formatação seguindo a Instrução Normativa vigente do programa para formatação padrão de dissertações do PPGCAS.

§ 6º A documentação requerida para a defesa deverá ser confeccionada pela secretaria do programa e retirada pelo Presidente da banca na secretaria no dia da defesa, bem como equipamento multimídia. § 8º A defesa da dissertação será formalizada em sessão pública, com a presença obrigatória da Banca Examinadora.

Art. 4º A banca avaliadora deverá ser composta por três membros titulares e dois suplentes, sendo o orientador o presidente da banca composta também por um membro interno do programa e um membro externo ao programa.

§1º O coorientador, quando houver, poderá compor a banca examinadora e substituir o orientador na presidência, no caso de ausência do mesmo.

§2º Todos os membros da banca devem possuir grau acadêmico mínimo de Doutor.

Art. 5º O discente deverá apresentar o trabalho de dissertação para defesa, com duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos. Na apresentação da sua pesquisa, deverão constar ao menos os seguintes sub-tópicos: introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, conclusão e impacto social)

§1º O discente será avaliado por meio de arguição por cada membro da banca. Os tópicos



avaliados são: mérito científico do trabalho apresentado e desempenho do discente.

§2º O candidato será arguido pela banca sem a interferência do orientador, com formato da arguição a ser decidido pela banca. O tempo máximo para a arguição de cada membro não deverá exceder 30 minutos.

§3º O estudante será considerado aprovado em sua banca de defesa de dissertação se houver unanimidade nos votos.

§4º Após a apresentação e discussão a banca definirá formalmente, através de parecer assinado (Apêndice 3) pelos três examinadores se:

- a. APROVADO - com nenhuma ou pequenas correções que não alteram o conteúdo do trabalho;
- b. APROVADO - com necessidade de correções substanciais no trabalho;
- c. REPROVADO - o trabalho apresentado não tem condições de ser aprovado e o discente terá o vínculo com o programa cancelado, conforme RESOLUÇÃO Nº 04/2021/CONEPE.

Art. 5º Após a realização das correções sugeridas pela banca na defesa da dissertação o discente deverá solicitar a ficha catalográfica para a Biblioteca de Lagarto (BILAG) enviando uma cópia da folha de rosto, do resumo e do sumário, indicando se há ilustrações e, a quantidade de páginas para o e-mail diprot.bilag@academico.ufs.br.

Art. 6º A dissertação final deverá ser encaminhada para a secretaria do programa em formato PDF com o termo de autorização para publicação eletrônica disponibilizado pela Biblioteca Central da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Lagarto/SE, 06 de março de 2024



APÊNDICE 1
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024/PPGCAS

Lagarto-SE, ___ de _____ de ___.

De: <<Orientador>>

Para: Coordenação do PPGCAS

Assunto: **Depósito/agendamento de Defesa de dissertação**

Prezado Coordenador,

Venho, por meio deste, solicitar o agendamento do **Defesa de dissertação de mestrado** do(a) meu orientando(a) <<Nome do(a) Discente>>, que apresentará o projeto de dissertação intitulado <<Título do Projeto>>, preferencialmente para o dia <<Data>>, às <<Horário>>, com os seguintes professores para composição da banca examinadora:

- Prof. Dr. <<Nome>> (Examinador 1 - orientador - Presidente);
- Prof. Dr. <<Nome>> (Examinador 2 - membro externo);
- Prof. Dr. <<Nome>> (Examinador 3 - membro interno/externo).
- Prof. Dr. <<Nome>> (membro suplente);
- Prof. Dr. <<Nome>> (membro suplente);

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Orientador(a)



APÊNDICE 2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024/PPGCAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____

CPF: _____, aluno (a) matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde sob o número de matrícula _____,

informo que a Dissertação de Mestrado intitulada _____

_____ ,
passou pelo software de detecção de similaridade, manipulação textual e IA, e que me responsabilizo e asseguro que com exceção das citações devidamente indicadas e referenciadas, este trabalho foi escrito pelo autor supracitado, e portanto não contém plágio.

Estou ciente das penalidades que poderão ser acarretadas, inclusive os processos administrativos e as sanções legais caso tenha sido feito utilização de materiais de terceiros sem serem referenciados, situação essa que se configura plágio.

Lagarto-SE, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Aluno(a)



APÊNDICE 3

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024/PPGCAS

ATA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO DISCENTE

No dia _____ de _____ de _____, às _____ horas, reuniu-se banca examinadora presidida pelo Prof (a). Dr (a). _____ (orientador) e constituída ainda pelo Prof(a). Dr(a). _____ (examinador I) e Prof(a). Dr(a). _____ (examinador II), para a defesa da Dissertação de Mestrado do(a) discente _____ do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas À Saúde da Universidade Federal de Sergipe, com o título: _____.

Após a apresentação e arguição, a banca reuniu-se em separado para avaliação e teceu as seguintes considerações:

Por todos estes aspectos a dissertação foi considerada:

- APROVADA COM MÍNIMAS ALTERAÇÕES
- APROVADA COM ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS
- REPROVADA

De acordo com as exigências regimentais, o candidato deverá obedecer às observações e sugestões da banca examinadora. E, para constar, lavrou-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os membros da banca examinadora.

Lagarto/SE, ____/____/____

Presidente

Examinador I

Examinador II

